



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 14.120, DE 28 DE MAIO DE 2013.

#### *-Aprova o Loteamento denominado Residencial Esplanada*

O **Prefeito Municipal de Tatuí**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79 e Lei Municipal nº 4.228 de 27.07.2009 e suas alterações através das Leis Municipais nº 4.250/09; Lei Municipal nº 4.405/10; Lei Municipal nº 4.617/11 e Lei Municipal nº 4.414/10; Lei Municipal nº 4.640 de 18/05/12 e conforme informações constantes no processo nº 5.464 de 22/03/2013 e Certificado GRAPROHAB nº 113/2013 de 26 de fevereiro de 2013.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica **APROVADO** o Loteamento denominado “**Residencial Esplanada**”, localizado na Rua Vice Prefeito Nelson Fiúza, Bairro Jardim Ternura, neste município, com a área total de 255.016,43 m<sup>2</sup> objeto da matrícula nº 61.938 e Inscrição Municipal nº 0025.0092, tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº 5.464 de 22/03/13, Certificado GRAPROHAB nº 113/13 de 26/02/2013.

**Art. 2º** Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar as suas expensas as seguintes obras:

#### **QUADRO 01**

- |              |   |
|--------------|---|
| <b>I -</b>   | <b>Numeração e demarcação dos lotes e quadras com marco de concreto;</b>  |
| <b>II -</b>  | <b>Execução das vias de circulação com pavimentação asfáltica conforme diretrizes e normas do município;</b>                                    |
| <b>III-</b>  | <b>Execução de guias e sarjetas;</b>  |
| <b>IV-</b>   | <b>Implantação da rede de energia elétrica e iluminação conforme projeto aprovado pela concessionária competente;</b>                           |
| <b>V-</b>    | <b>Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto aprovado por esta municipalidade;</b>   |
| <b>VI-</b>   | <b>Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pela concessionária competente;</b> |
| <b>VII-</b>  | <b>Arborização conforme projeto aprovado pelo Deptº. Meio Ambiente;</b>   |
| <b>VIII-</b> | <b>Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros, conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade.</b>                     |
| <b>IX -</b>  | <b>Execução de equipamento comunitário urbano ou espaços livres de uso público (conforme art. 48 da Lei Municipal nº 4.228/09).</b>             |



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 14.120, DE 28 DE MAIO DE 2013.

**Art. 3º** Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

#### QUADRO 02

| ESPECIFICAÇÕES |  | ÁREAS<br>(m <sup>2</sup> ) | %             |
|----------------|--|----------------------------|---------------|
| <b>01</b>      | <b>ÁREAS DE LOTES (nº de lotes: 368)</b> | <b>139.971,80</b>          | <b>54,89</b>  |
| <b>02</b>      | <b>ÁREAS PÚBLICAS</b>                    |                            |               |
|                | <b>2.1 SISTEMA VIÁRIO</b>                | <b>51.106,60</b>           | <b>20,04</b>  |
|                | <b>2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS</b>          | <b>12.784,09</b>           | <b>5,01</b>   |
|                | <b>2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO</b> |                            |               |
|                | <b>2.3.1 ÁREAS VERDES/APP</b>            | <b>43.343,81</b>           | <b>17,00</b>  |
|                | <b>2.3.2 SISTEMA DE LAZER</b>            | <b>7.810,13</b>            | <b>3,06</b>   |
| <b>03</b>      | <b>OUTROS (ESPECIFICAR)</b>              |                            |               |
| <b>04</b>      | <b>ÁREA LOTEADA</b>                      | <b>255.016,43</b>          | <b>100,00</b> |
| <b>05</b>      | <b>ÁREA REMANESCENTE</b>                 |                            |               |
| <b>06</b>      | <b>TOTAL DA GLEBA</b>                    | <b>255.016,43</b>          |               |

**Art. 4º** O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº 4.228 de 27/07/2009 para aprovação do cronograma respectivo.

**Parágrafo único.** Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros, livres e desembaraçados ou fiança bancária, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas; sob pena de revogação do presente Decreto.

**Art. 5º** O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de cadastramento:

**I -** os lotes transacionados durante o mês com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.

**II -** comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 14.120, DE 28 DE MAIO DE 2013.

**Art. 6º** Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.):

**I-** contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis.

**II -** projeto de rede de distribuição de água e esgoto aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

**III -** projeto da rede de energia elétrica aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

**IV -** deverá estar concluído todos os itens mencionados no Quadro 01 (Artigo 2º).

**V -** termo de aceite por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura referente á Arborização.

**VI –** após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o empreendedor deverá apresentar a Licença de Operação à CETESB, conforme termo de compromisso nº 113/13 da GRAPROHAB.

**Art. 7º** As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

**I -** após a execução, interligação e operação da rede de água e da rede coletora de esgoto à rede pública.

**II -** mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.

**Art. 8º** As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Planejamento Urbano, antes do início das mesmas.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tatuí, 28 de Maio de 2013.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

**DECRETO MUNICIPAL Nº 14.120, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

**Vicente Aparecido Menezes**  
**Secretário de Governo, Segurança Pública e Transportes**

**Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 28/05/13.**  
**Neiva de Barros Oliveira**